



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.771 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

**PL 120/2009 Processo 4760/1/2009 – P. M. P. F.**

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 105.902.000,00 (cento e cinco milhões, novecentos e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
RECEITA:**

Administração Direta	89.000.000,00
Administração Indireta	16.902.000,00
<b>Total da Receita do Município</b>	<b>105.902.000,00</b>

**DESPESA**

Administração Direta	89.000.000,00
Administração Indireta	16.902.000,00
<b>Total da Despesa do Município</b>	<b>105.902.000,00</b>

**Artigo 2º** - a Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>99.955.000,00</b>
Receita Tributária	14.606.000,00
Receita de Contribuições	2.343.000,00
Receita Patrimonial	3.483.000,00
Receita de Serviços	7.908.000,00
Transferências Correntes	68.316.000,00
Outras Receitas Correntes	3.299.000,00
<b>RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.419.000,00</b>
Intra-Orçamentárias-Contribuições	3.035.000,00
Intra-Orçamentárias-Serviços	300.000,00
Intra-Orçamentárias-Outras Receitas Correntes	84.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.290.000,00</b>
Alienação de Bens	140.000,00
Transferências de Capital	10.150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



<b>DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEF</b>	<b>-7.762.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>105.902.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	82.357.000,00
Despesas De Capital	19.170.000,00
Reserva De Contigência	4.375.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>105.902.000,00</b>

**02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

01 – Poder Legislativo	1.470.000,00
02 – Poder Executivo	87.530.000,00
03 – Saae	8.902.000,00
04 – Inst.Prev. – Portoprev	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>105.902.000,00</b>

**Artigo 4º** - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo Único** – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamento da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, Inciso I da LRF.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO